



Cancelamento do Edital

O Presidente da Comissão do Processo seletivo Simplificado, considerando o caráter discricionário da Administração Pública, a Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal e a inexistência de direito adquiridos decorrentes dos processos seletivos simplificados regidos pelos editais n. 003/2015 e 004/2015, resolve:

Cancelar os Editais nº 003/2015 e 004/2015, bem como todos os atos decorrentes da sua publicação.

Anápolis, 16 de abril de 2015.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO 07 – DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Técnico Administrativo



realizado pela Unidade Universitária de _____.

O Presidente da Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado da Unidade Universitária acima mencionado, no uso de suas atribuições legais, homologa:

Art. 1º – O **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Servidor Técnico Administrativo de Nível acima mencionado**, concernente ao Edital ____/2015, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado desta Unidade Universitária para preenchimento de cargos vagos do quadro temporário desta Unidade Universitária, consagrando-se como exatos e definitivos o Resultado Final em anexo.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender ao interesse público da administração.

Art. 3º – O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado da Unidade Universitária de _____,
em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Presidente da Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado da UnU